

POLÍCIA FEDERAL

Produção de Informações de Inteligência Relacionados à Migração

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Polícia Federal

Operador

Polícia Federal

Encarregado

DPF Rinaldo de Souza

E-mail Encarregado

dpa@pf.gov.br

Telefone Encarregado

(61) 2024-8366

FINALIDADE DO TRATAMENTO

Compartilhamento através dos canais de inteligência do Sistema de Inteligência Policial (SINPOL) e canais tecnológicos previstos em planos de trabalho de Acordos de Cooperação porventura formalizados. Também são compartilhados em sede de assessoria aos níveis hierárquicos superiores e áreas negociais da CGPI/DIREX/PF, para Formulação e Execução de Políticas Públicas, gestão de Segurança Pública, Investigação e prevenção de fraudes.

Os resultados pretendidos para o titular de dados são: Assessoria na formulação e execução de Políticas Públicas; meios de melhoria da gestão de Segurança Pública, Investigação e prevenção de fraudes; melhoria da tomada de decisão do órgão titular e Governo Federal.

Os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo são: Formulação e Execução de Políticas Públicas; melhoria no processo decisório da gestão de Segurança Pública, Investigação e prevenção de fraudes; melhoria da tomada de decisão do órgão titular e Governo Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante no Artigo 144, §1º da Constituição Federal, Código de Processo Penal, Lei nº. 12.850/2013 Lei nº. 12.830/2013.